ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA-MT

AUTO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº 1000910-85.2023.8.11.0013
AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT
POLO PASSIVO: PROJETTA - ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, MARIA IVONE IBANHES e RAIANA IBANHES GASPAR.

DESCRIÇÃO E ESTADO DO BEM:

Imóvel pertencente a RAIANA IBANHES GASPAR - CPF: 046.532.301-45, identificado por "IMOVEL URBANO DENOMINADO: LOTE Nº 03, DA QUADRA Nº 28, COM ÁREA DE 424,62m², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SANTA CRUZ II, Inscrição Municipal 11968", Matrícula RGI N. 18.590.

Consigno que, atualmente, as ruas do bairro Santa Cruz II, foram nomeadas. Portanto, o imóvel penhorado, encontra-se localizado no terreno, que se estende da Rua Vereador Anibas Luiz de Souza até a Rua Santo, ambas localizadas no bairro Santa Cruz II.

Sobre o referido lote, encontram-se edificadas quatro (04) unidades residenciais distintas (unidades autônomas). As unidades residenciais [nº 143-A, nº 143-B, nº136-A, nº136-B] possuem, cada uma: 02(dois) quartos, cozinha/sala(estilo

americano, com balcão divisório), um banheiro, área de serviço e garagem com acesso independente.

Ainda, verifiquei que o terreno, onde encontram-se edificadas quatro (04) unidades residenciais distintas (unidades autônomas), se estende da Rua Vereador Anibas Luiz de Souza até a Rua Santo, ambas localizadas no bairro Santa Cruz II, conforme fotografias anexas. Assim, as casas [nº 143-A e nº 143-B], possuem acesso independente pela Rua Vereador Anibas Luiz de Souza, bairro Santa Cruz. Enquanto as casas [nº136-A, nº136-B], possuem acesso independente pela Rua Santo, bairro Santa Cruz II.

TOPOGRAFIA: área localizada em bairro central da cidade, próxima a área comercial, rua pavimentada, com abastecimento de água e energia elétrica.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO: Constatação in loco das condições do imóvel para coleta de dados e pesquisa de mercado imobiliário.

AVALIAÇÃO: Considerando os aspectos elencados acima, benfeitorias e melhoramentos e coletando valores praticados no mercado local, avalio a totalidade do imóvel em R$1.120.000,00(um milhão, cento e vinte mil reais), sendo avaliada cada unidade residencial autônoma no valor de R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, NADA MAIS.

Pontes e Lacerda/MT, 10 de novembro de 2025.

LUCYARA PIRES DE OLIVEIRA
OFICIAL DE JUSTIÇA


136B
136A


QAA-1937


QAA-1937





















